



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Lei Complementar n. 19/2018, de autoria do Vereador André Fernando Basso, que dá nova redação aos Incisos III e IV, do Art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 27 de maio de 1.993, que disciplina o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Palmital.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo Ordinário.

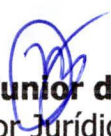
II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opino para que seja ouvida a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, e Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do Art. 63 da LOM c/c Art. 161, § 3º, inciso III, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria absoluta de votos dos membros da Câmara, por meio de processo de votação nominal, consoante disposição regimental prevista no Art. 163, § 5º, inciso V, alínea "h".

Palmital, 13 de novembro de 2018.


Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico